

2º EDITAL DE INSCRIÇÃO JUIZADO DO TORCEDOR 2022

A coordenação do Escritório de Práticas Jurídicas – Ascres/Unita, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regulamento Geral do Estágio Supervisionado e do Escritório de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Tabosa de Almeida Ascres/Unita, TORNA conhecido aos estagiários regularmente matriculados no Curso de Direito, o **EDITAL DE INSCRIÇÃO**, para os estagiários que participarão do Juizado do Torcedor, no Estádio Luiz José de Lacerda em Caruaru, conforme disposições abaixo:

Art. 1º As inscrições para a participação no Juizado do Torcedor 2022 serão realizadas no Escritório de Práticas Jurídicas, **nos dias 01ª à 07 de fevereiro de 2022**, para os alunos dos **6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos**, mediante ordem de inscrição;

Art. 2º Serão destinadas **10 (dez) vagas** para cada o jogo, podendo participar apenas de um dia por semestre;

Art. 3º A lista dos 10 (Dez) inscritos(as) para o jogo será disponibilizada no site do Centro Universitário e nas redes sociais no dia 08 de fevereiro de 2022;

Art. 4º O dia de funcionamento do Juizado do Torcedor 2022 será:

Datas/horários	Jogos	Estagiários e período que podem se inscrever (10 estagiários por dia)
10/02/2022 (19h)	Vera Cruz x Nautico	02 (Dois) Estagiários de cada período;

Art. 5º A transferência do jogo para outra cidade impossibilita a participação dos(as) estagiários(as) inscritos(as) no dia da atividade, não havendo atribuição das horas complementares e de certificado diante a mera inscrição;

Art. 6º O(a) estagiário(a) deverá no dia do jogo apresentar o Certificado Nacional de Vacinação ou o Cartão da Vacinação devidamente atualizado, além de apresentar um teste de Covid que tenha antecedência máxima de 72h;

Art. 7º O(A) estagiário(a) devidamente inscrito que participar do Juizado do Torcedor receberá o certificado que valerá como atividade complementar de 10 (dez) horas, desde que, conste o seu nome na Ata do Juizado e seja devidamente assinada pelo(a) estagiário(a);

Art. 8º Em caso de ausência do(a) estagiário(a) no dia em que estiver designado, essa deverá ser justificada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao EPJ, caso a falta não seja justificada, será o presente caso encaminhado à coordenação para as medidas administrativas cabíveis;

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do EPJ, juntamente com a coordenação do Curso de Direito e do Juízo do Foro Universitário.

Caruaru, 01 de fevereiro de 2022.

Adriélmo de Moura Silva

Coordenador do Escritório de Práticas Jurídicas - Ascres / Unita

Antônio Rafael Vicente da Silva

Coordenador do Escritório de Práticas Jurídicas - Ascres / Unita